



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Mato Grosso

LEI Nº 598 - DE 06 DE SETEMBRO DE 1.978.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A Ceder CONCESSÃO DE DIREITO O ESTÁDIO JOSÉ VALERIANO COSTA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder em comodato, o estádio "JOSÉ VALERIANO COSTA" à Associação Esportiva "BARRA DO GARÇAS FUTEBOL CLUBE" desta cidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

Parágrafo Único: - A citada praça de esportes, poderá ser cedida a outras associações congêneres, desde que fora das datas utilizadas na programação oficial do usuário.

Artº 2º - No contrato a ser firmado entre as partes, deverá ficar reservado à Prefeitura, o Direito de usar o Estádio, para competições cívicas, culturais e esportivas nos mesmos termos do parágrafo único do artigo primeiro.

Artº 3º - A autorização a que se refere o artigo primeiro desta Lei, vincula ao comodatário a obrigação de construir no Estádio, arquibancadas e demais dependências, de acordo com os requisitos mínimos exigidos pela Federação Matogrossense de Desportos - F.M.D. - e competição no campeonato Estadual de futebol;

Parágrafo Único: - O não cumprimento dessa obrigação até o dia 31 de dezembro do corrente ano, implicará na rescisão automática deste comodato.



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Mato Grosso

LEI Nº 598

Fl. 02

Artº 4º - Findo o prazo dêste comodato, as obras incorporadas ao Estádio considerar-se-á como parte integrante do mesmo, sem indenização alguma em favor do comodatário ou de terceiros.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 06 de setembro de 1.978.

W. P. F.
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

ANULADA

Lei nº 614 de 26 de Março de 1.979.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Reg.

Fl. 37-38

Liv. 10

Em. 08.09.78 Y

As. *[Signature]*